**PROCESSO Nº.12.913/2.026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº.637/2.026**

**FUNDAMENTO: ART. Nº.75, INCISO III da Lei Federal nº.14.133/2021.**

**Decreto Municipal nº.6.234/2.026.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº.45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº.275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência do agente de contratação Rosana Batista da Cunha, matrícula: 5006 , torna público que, realizará a **Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução do evento passeio cicloturístico de Mountain Bike, denominado "Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal", a ser realizado no dia 20 de dezembro, no Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura técnica, operacional, logística e de segurança necessária à realização do passeio, incluindo recursos humanos, equipamentos, materiais, serviços de apoio e demais elementos indispensáveis à execução do evento, visando proporcionar uma experiência organizada, segura e de qualidade aos participantes, incentivando a prática do ciclismo, o turismo esportivo, a valorização das belezas naturais e a divulgação do município,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº.75, inciso III da Lei Federal nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº.**6.234/2.026.**, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/11/2.026, às 23:59 horas, via e-mail.**
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
**Os interessados poderão obter informações detalhadas acerca do Edital de Dispensa de Licitação e ENVIO DE PROPOSTAS, por meio do endereço eletrónico oficial do Município: https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao**

**As propostas deverão ser realizada mediante ao número da respectiva DISPENSA DE LICITAÇÃO informada no site. Através do número da dispensa, entrar em DETALHES – ENVIAR PROPOSTA, se cadastrar, para poder enviar a proposta desejada.**

**Nas propostas por item, o valor a ser preenchido no sistema deverá corresponder ao valor total do item, e não ao valor unitário. O preenchimento em desacordo com essa exigência poderá resultar na desclassificação da empresa.**

**Dúvidas: enviar no e-mail – lindolfo.compras@pinhal.sp.gov.br**
**Esse e-mail não será usado para o recebimento de propostas.**
**LINK DO EDITAL: https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao**

**1 - DO OBJETO**
**1.1 -** Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução do evento passeio ciclo-turístico de Mountain Bike, denominado "Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal", a ser realizado no dia 20 de dezembro, no Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura técnica, operacional, logística e de segurança necessária à realização do passeio, incluindo recursos humanos, equipamentos, materiais, serviços de apoio e demais elementos indispensáveis à execução do evento, visando proporcionar uma experiência organizada, segura e de qualidade aos participantes, incentivando a prática do ciclismo, o turismo esportivo, a valorização das belezas naturais e a divulgação do município, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**
**1.2 -** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 -** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
**1.2.2 -** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
**1.2.3 -** MINUTA DO CONTRATO

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1 -** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) **416 – fonte 01** Ficha(s) **417 - fonte 08** para o exercício de **2.026**.

## 3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1 -** O valor global estimado para contratação será de **R$ 25.450,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais ).**
**3.2 -** Prazo de entrega: **o evento está agendado para 20/12/2026, a estrutura e organização do evento deverá estar pronta até o dia 19/12/2026; a partir da emissão da Nota de Empenho pertinente;**

**3.3 -** As despesas para a entrega do material/serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada ou a vencedora que fornecerá o material ou produto.
**3.4 -** O fornecimento dos materiais/prestação de serviço, deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência

## 4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

**4.1 -** O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e as propostas deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao site: **https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao,** fazendo referência ao Edital de Dispensa n° **637/2026**.
**4.2 -** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/11/2026 às 23h59min**.
**4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrónico (site), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.**
**4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**
**4.5 -** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.
**4.6 -** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

## 5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 -** Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.
**5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada ao fornecedor por meio do e-mail informado no cadastro.**

**Ressalta-se que não serão aceitos documentos enviados por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, sendo obrigatório o envio exclusivamente pela plataforma indicada pelo Município, sob pena de não atendimento à solicitação de habilitação.**

**5.3 -** O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos incompletos, irregulares ou em desconformidade com as exigências editalícias, implicará a **desclassificação da proposta do fornecedor**, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta atualizada e documentação de habilitação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## 5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.4.1 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.4.2 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**5.4.3 -** Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;
**5.4.4 -** Prova de inscrição municipal(IM), se for para contratação de prestação de serviços.

**5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA**
**5.5.1 -** Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.
**5.5.2 - Para licitantes sediados no Estado de São Paulo**, a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio do sistema SAJ/e-SAJ, **deverá ser apresentada juntamente com a Certidão "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", expedida pelo sistema EPROC**, de modo a contemplar as distribuições existentes nos dois sistemas de tramitação processual, conforme orientação do TJSP.

**5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
**5.6.1 -** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
**5.6.2 -** Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.
**5.6.3 -** Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação
**5.6.4 -** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.
**5.7 -** Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
**5.8 -** Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**5.9 -** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
**5.10 -** No Contrato Social deverá constar atividade compatível com a contratação requerida neste edital, bem como deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente ao objeto contratado, a fim de evidenciar a aptidão para a execução do serviço ou fornecimento pretendido.

**5.11 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**
**5.11.1 -** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**6 - DO PAGAMENTO**
**6.1 -** O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
**6.2 -** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
**6.3 -** As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;
**6.4 -** O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
**6.5 -** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.
**6.6 -** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.
**6.7 -** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 -** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
**7.2 -** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.
**7.3 -** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.
**7.4 -** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
**7.5 -** A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 25 de Novembro de 2.026.

**GIOVANA ROCHA**
**Diretora Interina do Dep. Administração**

**PROCESSO Nº.12.913/2.026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº.637/2.026**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº.75, INCISO III da Lei Federal nº.14.133/2021.**

**Decreto Municipal nº.6.234/2.026.**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução do evento esportivo de passeio ciclo turístico de Mountain Bike, denominado **"Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal"**, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2026, no Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de toda a infraestrutura técnica, operacional, logística e de apoio necessária à realização do evento, incluindo planejamento e gerenciamento, recursos humanos, alimentação, hidratação, medalhas, identificação dos participantes, equipamentos, sinalização, estrutura de largada e chegada, segurança, seguro dos participantes e demais serviços indispensáveis à execução do passeio.

O evento tem como finalidade incentivar a prática do ciclismo, promover o turismo esportivo, valorizar as belezas naturais do município e proporcionar aos participantes uma experiência organizada, segura e de qualidade, contribuindo para a divulgação de Espírito Santo do Pinhal/SP.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos e profissionais necessários à execução integral do evento, observando as seguintes especificações:

### 2.1. PLANEJAMENTO E GESTÃO

A contratada deverá executar os serviços de planejamento, organização e gerenciamento geral do passeio cicloturístico, contemplando:

#### *2.1.1. Concepção técnica e desenho da rota*

a) Planejamento e definição técnica de percurso de aproximadamente 22 km (vinte e dois quilômetros);

b) Identificação dos trechos, pontos de referência, cruzamentos e possíveis áreas de risco;

c) Elaboração do traçado da rota, considerando as condições de circulação, segurança e características do terreno;

d) Organização dos pontos de apoio e locais estratégicos para orientação dos participantes.

#### *2.1.2. Validação e padronização do percurso*

a) Verificação prévia das condições do percurso;

b) Identificação de eventuais necessidades de adequação e sinalização;

c) Padronização das orientações e informações que serão disponibilizadas aos participantes;

d) Alinhamento técnico do percurso com o Departamento de Esportes e Lazer e demais setores envolvidos.

#### *2.1.3. Alinhamentos com a Prefeitura*

a) Realização de reuniões e alinhamentos necessários com o Departamento de Esportes e Lazer;

b) Apresentação do planejamento operacional do evento;

c) Adequação dos serviços às orientações da Administração Municipal;

d) Integração das equipes envolvidas na organização e execução do passeio.

***2.1.4. Organização e gerenciamento financeiro***

a) Planejamento e controle dos custos operacionais do evento;

b) Gerenciamento dos recursos necessários à execução dos serviços contratados;

c) Organização de eventuais patrocínios e parcerias comerciais obtidos pela contratada, sem gerar despesas adicionais à Administração Municipal;

d) Responsabilização pela execução financeira dos serviços previstos na proposta contratada.

***2.1.5. Coordenação técnica geral do evento***

A contratada deverá disponibilizar responsável pela coordenação técnica geral, incumbido de acompanhar e organizar todas as etapas do evento, desde o planejamento até o encerramento.

***2.1.6. Gestão da operação em campo***

A contratada deverá coordenar e acompanhar a execução dos serviços no dia do evento, garantindo o funcionamento das estruturas, o cumprimento do cronograma e a integração das equipes de trabalho.

***2.1.7. Equipe de apoio***

Deverá ser disponibilizada equipe de apoio operacional para atuação na largada, ao longo do percurso e na chegada, prestando orientações aos participantes e auxiliando na organização e no desenvolvimento das atividades.

**2.2. ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar alimentação e hidratação aos participantes e às equipes de apoio, conforme as seguintes especificações:

***2.2.1. Café da manhã***

Fornecimento de café da manhã para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, durante a concentração dos participantes, contemplando, no mínimo:

a) Café;

b) Bolo;

c) Guloseimas;

d) Suco.

A contratada deverá providenciar os alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e equipe necessários à preparação, organização e distribuição do café da manhã.

***2.2.2. Ponto de apoio com hidratação no percurso***

Disponibilização de 01 (um) ponto de apoio para hidratação durante o percurso, contemplando:

a) Fornecimento de água potável;

b) Fornecimento de frutas aos participantes;

c) Equipe responsável pela organização, distribuição e reposição dos insumos;

d) Estrutura adequada para armazenamento e disponibilização dos alimentos e bebidas;

e) Recipientes apropriados para descarte dos resíduos.

O ponto de apoio deverá estar instalado em local estratégico, previamente alinhado com o Departamento de Esportes e Lazer.

#### *2.2.3. Refeição da equipe de apoio da Prefeitura*

Fornecimento de refeição para 12 (doze) pessoas integrantes da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, envolvidas na organização e operacionalização do evento.

A refeição deverá ser disponibilizada em condições adequadas de qualidade, higiene, acondicionamento e conservação, em horário e local previamente definidos junto ao Departamento de Esportes e Lazer.

**Observação:** As quantidades de alimentação e hidratação foram estimadas considerando o atendimento de até 150 (cento e cinquenta) ciclistas, podendo ser ajustadas conforme o número final de inscritos, observada a quantidade contratada. Os alimentos e as frutas poderão variar conforme a disponibilidade dos fornecedores e a época do ano, preservando-se os quantitativos e o padrão de qualidade previstos.

### 2.3. MEDALHAS E IDENTIFICAÇÃO

A contratada deverá fornecer os materiais necessários à identificação e à premiação dos participantes, contemplando:

#### *2.3.1. Medalhas comemorativas*

Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) medalhas personalizadas, destinadas aos participantes do passeio ciclo turístico.

As medalhas deverão possuir identificação visual relacionada ao evento “Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal”, com acabamento adequado, boa qualidade de fabricação e características comemorativas.

#### *2.3.2. Identificação dos ciclistas no credenciamento*

Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de identificação individual dos ciclistas, destinadas à organização e ao controle dos participantes durante o credenciamento e a realização do evento.

Os materiais deverão permitir a identificação visual dos participantes, contribuindo para a organização, segurança e controle operacional do passeio.

### 2.4. ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA

A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para a realização da concentração, largada, chegada e encerramento do evento, contemplando:

#### *2.4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE*

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) conjunto completo de sonorização de pequeno porte, compatível com o espaço físico e o público estimado, contemplando o fornecimento de equipamentos, acessórios, cabeamento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, conforme as seguintes especificações mínimas:

a) 02 (duas) caixas de som, cada uma com configuração mínima de 1 alto-falante de 15 polegadas e driver de titânio (TI);

b) 02 (duas) caixas de subwoofer, tipo Half SB, cada uma com 1 alto-falante de 18 polegadas, com potência compatível com o sistema de sonorização;

c) 01 (uma) mesa de som com, no mínimo, 06 (seis) canais;

d) 02 (dois) microfones sem fio;

e) 01 (um) DJ responsável pela seleção e reprodução de músicas adequadas ao ambiente e à programação do evento esportivo;

f) 01 (um) operador de som responsável pela montagem, regulagem, operação e acompanhamento técnico

de todo o sistema durante o evento;

g) Todo o cabeamento, conectores, suportes, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

O sistema deverá garantir qualidade sonora, potência e alcance adequados para atender à área de concentração dos participantes, possibilitando a transmissão clara de comunicados, orientações, avisos, chamadas, informações institucionais e reprodução musical durante toda a programação do evento.

A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início das atividades, mantendo o operador de som e o DJ disponíveis durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se também pela posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.

#### *2.4.2. Locução da largada, chegada e encerramento*

Disponibilização de profissional responsável pela locução e condução das atividades relacionadas à largada, chegada e encerramento do evento.

O profissional deverá realizar os comunicados necessários, orientar os participantes, divulgar informações institucionais e auxiliar na organização da programação.

### 2.5. SEGURANÇA E OPERAÇÃO

A contratada deverá desenvolver e disponibilizar os serviços necessários à segurança, prevenção de riscos e suporte operacional aos participantes, contemplando:

#### *2.5.1. Planejamento preventivo de riscos*

Elaboração de planejamento preventivo de riscos, considerando as características do percurso e as condições de realização do evento, incluindo:

a) Identificação dos pontos de maior atenção e possíveis riscos;

b) Definição de procedimentos preventivos para situações de emergência;

c) Orientação das equipes de apoio quanto aos procedimentos operacionais;

d) Organização dos pontos de comunicação e suporte aos participantes;

e) Alinhamento das medidas preventivas com o Departamento de Esportes e Lazer.

#### *2.5.2. Seguro dos participantes*

Contratação de seguro para até 150 (cento e cinquenta) ciclistas participantes do evento, contemplando cobertura compatível com a natureza e os riscos da atividade esportiva.

A contratada deverá apresentar à Administração Municipal a documentação comprobatória da contratação do seguro, com indicação das coberturas, condições e período de validade, antes da realização do evento.

#### *2.5.3. Suporte ao atleta no percurso*

Disponibilização de equipe de apoio durante o percurso, com a finalidade de auxiliar os participantes em eventuais dificuldades operacionais, orientar quanto à rota e prestar suporte em situações que exijam assistência.

A equipe deverá permanecer organizada e em comunicação com a coordenação geral do evento durante todo o período de realização do passeio.

#### *2.5.4. Logística do evento*

A contratada deverá ser responsável pelo planejamento e execução de toda a logística operacional do evento, contemplando:

a) Organização dos materiais e equipamentos necessários;

b) Transporte e distribuição dos materiais nos locais previamente definidos;

c) Organização das equipes de trabalho;

d) Montagem e preparação das estruturas;

e) Acompanhamento das atividades durante o evento;

f) Recolhimento e retirada dos materiais e equipamentos utilizados após o encerramento.

***2.5.5. Atendimento médico e suporte emergencial***

A estrutura de atendimento emergencial deverá ser compatível com o porte e as características do evento, compreendendo:

a) Disponibilização de 01 (uma) ambulância, a ser cedida pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, ficando sob responsabilidade da Administração Municipal sua disponibilização;

b) Disponibilização, pela empresa contratada, de profissionais devidamente habilitados e capacitados para a prestação dos primeiros socorros e atendimento às eventuais ocorrências durante o evento;

c) Disponibilização de sistema de comunicação eficiente entre as equipes envolvidas, permitindo contato rápido e coordenado em situações de emergência.

A estrutura de atendimento e suporte emergencial deverá permanecer disponível durante todo o período de realização do evento.

**2.6. SINALIZAÇÃO DA ROTA – FORNECIMENTO**

A contratada deverá fornecer as placas e respectivas estruturas de suporte destinadas à sinalização e identificação dos percursos, observando as seguintes quantidades e especificações:

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 2.6.1 | Placa medindo 60 cm x 20 cm, acompanhada de suporte de 3 metros. | 24 unidades |
| 2.6.2 | Placa medindo 60 cm x 35 cm, acompanhada de suporte de 3 metros. | 02 unidades |
| 2.6.3 | Placa medindo 1,00 m x 0,75 m, acompanhada de suporte de 3 metros e 02 contraventamentos. | 01 unidade |

**Especificações técnicas dos materiais:**

a) Placas confeccionadas em ACM com espessura de 3 mm;

b) Estrutura de suporte em tubo de aço galvanizado de 2 polegadas;

c) Aplicação de película retrorrefletiva Tipo I, conforme ABNT NBR 14644.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando as dimensões, características e especificações técnicas estabelecidas.

**A instalação das placas e respectivas estruturas de suporte ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP**, não cabendo à empresa contratada a execução desse serviço.

A contratada deverá providenciar o fornecimento e a entrega de todos os materiais de sinalização em tempo hábil, em local e data previamente definidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

**3. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO INTEGRAL DO EVENTO**

A contratada será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, devendo disponibilizar todos os recursos humanos, materiais,

equipamentos, estruturas e insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços deverão estar contemplados no valor global contratado, incluindo despesas com pessoal, transporte, alimentação, materiais, equipamentos, montagem, desmontagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias.

Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração Municipal para execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na organização, coordenação ou execução de eventos esportivos compatíveis com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis, entre outros, os seguintes eventos:

- Mountain Bike;
- Ciclismo;
- Corrida de Rua;
- Triathlon;
- Duathlon;
- Outras modalidades esportivas de complexidade operacional equivalente.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência e capacidade operacional para executar serviços de natureza e complexidade compatíveis com os exigidos nesta contratação.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação integral do objeto principal da contratação.

Poderão ser admitidas subcontratações de serviços acessórios e específicos, desde que previamente submetidas à análise e autorização da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, caberá à contratada:

a) Executar integralmente os serviços contratados, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, estruturas, insumos e recursos humanos necessários à realização do evento;

c) Garantir condições adequadas de segurança, organização e atendimento aos participantes;

d) Cumprir as normas técnicas, esportivas, sanitárias e de segurança aplicáveis à realização do evento;

e) Manter equipe devidamente qualificada e identificada durante todas as etapas de execução;

f) Responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem das estruturas disponibilizadas;

g) Responsabilizar-se pelo planejamento, gerenciamento e coordenação operacional do passeio;

h) Fornecer integralmente os alimentos, bebidas, medalhas, materiais de identificação e demais itens previstos neste Termo de Referência;

i) Providenciar a contratação do seguro dos participantes, apresentando a documentação comprobatória à Administração Municipal;

j) Fornecer as placas e estruturas de suporte destinadas à sinalização da rota, conforme especificações

técnicas estabelecidas;

k) Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Cumprir os prazos, cronogramas e orientações estabelecidos pela Administração Municipal;

n) Providenciar a substituição ou correção de materiais, equipamentos e serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;

o) Garantir que não haja cobrança de taxas de inscrição ou participação dos atletas;

p) Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, sem gerar despesas adicionais à Administração Municipal;

q) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos participantes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal designados;

b) Disponibilizar as informações e orientações necessárias à adequada organização do evento;

c) Analisar e aprovar previamente o planejamento operacional e os elementos de identificação institucional do evento, quando aplicável;

d) Providenciar a disponibilização de 01 (uma) ambulância municipal, conforme previsto neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se pela instalação das placas e respectivas estruturas de suporte fornecidas pela contratada;

f) Prestar o apoio institucional necessário à realização do evento, dentro das atribuições e possibilidades da Administração Municipal;

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;

h) Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução contratual e o cumprimento das condições estabelecidas.

## 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | UNID | Quantidade | DESCRIÇÃO | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço | 01 | Contratação de empresa especializada para a organização e execução de evento de Mountain Bike denominado “Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal”, contemplando toda a estrutura necessária para a realização da competição, incluindo serviços técnicos, operacionais, logísticos, de segurança, cronometragem, sinalização, hidratação, premiação e demais itens indispensáveis ao pleno desenvolvimento | R$ 25.450,00 | R$ 25.450,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | do evento | | |
| **Valor Total Estimado da Contratação (R$)** | | | | **TOTAL** | **R$ 25.450,00** |

## 3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução do passeio ciclo turístico de Mountain Bike denominado “Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal”, previsto para o dia 20 de dezembro, justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada e suporte técnico, operacional, logístico e de segurança para a realização do evento, considerando as particularidades e os cuidados necessários à organização de atividades de cicloturismo.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Amigos do Pedal (Ficha 417, Fonte 08, Aplicação 804.2630), cuja destinação está vinculada ao incentivo e ao fortalecimento das atividades esportivas no município. Dessa forma, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a finalidade estabelecida pela emenda parlamentar.

O passeio tem como objetivo incentivar a prática do ciclismo, promover hábitos saudáveis, estimular o turismo esportivo e valorizar as belezas naturais e os atrativos do município, proporcionando aos participantes uma experiência de integração, lazer e contato com o meio ambiente. Além disso, pretende-se fortalecer a cultura do ciclismo e ampliar a participação de atletas, ciclistas amadores e visitantes de outras localidades.

A contratação de empresa especializada permitirá que o evento seja executado de forma planejada e organizada, contemplando toda a estrutura necessária, incluindo recursos humanos, equipamentos, materiais, serviços de apoio, orientação aos participantes, suporte logístico e medidas de segurança durante o percurso, garantindo melhores condições para a realização do passeio.

**Como resultados pretendidos, destacam-se:**

- Assegurar a adequada organização, coordenação e execução do passeio ciclo turístico;
- Garantir a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Amigos do Pedal, respeitando sua finalidade e destinação;
- Proporcionar infraestrutura, suporte técnico e logístico adequados aos participantes;
- Oferecer condições de segurança durante a realização do passeio e ao longo do percurso;
- Incentivar a prática do Mountain Bike e do ciclismo como modalidades de esporte, lazer e promoção da saúde;
- Estimular o turismo esportivo e a valorização das belezas naturais e dos atrativos de Espírito Santo do Pinhal;
- Promover a integração entre ciclistas do município e de outras localidades;
- Fortalecer as iniciativas esportivas e de lazer, contribuindo para a divulgação do município como destino de atividades de cicloturismo.

Dessa forma, a contratação busca garantir a realização de um passeio ciclo turístico organizado, seguro e de qualidade, assegurando o cumprimento da finalidade da emenda parlamentar, a boa aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas municipais de incentivo ao esporte, ao turismo e ao lazer.

## 4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**A entrega do material e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados no percurso onde será realizado o evento, que será informado pela administração.**
**Dias: o evento está agendado para o dia 20/12/2026, a estrutura deverá estar pronta no dia 19/12/2026.**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (19) 3651-9699 e lindolfo.compras@pinhal.sp.gov.br.**

**4.1 -** O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

**4.2 -** O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

**4.3 -** O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

**4.4 -** O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1 -** Fornecer no prazo de até 05 dias as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

**5.2 -** Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

**5.3 -** Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

**5.4 -** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.5 -** Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1 -** Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

**6.2 -** Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

**6.3 -** Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

**6.4 -** Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

**6.5 -** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**6.6 -** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

**6.7 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

**6.8 -** A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

**6.9 -** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

**6.10 -** Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

**6.11 -** Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.
**6.12 -** Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.
**6.13 -** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
**6.14 -** Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
**6.15 -** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
**6.16 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.
**6.17 - REGRAS DE GARANTIA: GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
**7.1 -** A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração **KLINGER MATIAZZI SCANNAPIECO** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Esportes e Lazer, **Sr. LUIZ RENATO BENTO,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;
**7.2 -** Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
**7.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;
**7.4 -** O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
**7.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**
**8.1 -** As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:
**8.1.1 -** Advertência;
**8.1.2 -** Multa;
**8.1.3 -** Impedimento de licitar e contratar;
**8.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**8.2 -** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
**8.3 -** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.
**8.4 -** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

**8.5 -** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 25 novembro de julho de 2.026.

**GIOVANA ROCHA**
**Diretora Interina do Dep. Administração**

**PROCESSO Nº.12.913/2.026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº. 637/2.026**

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº.75, INCISO II da Lei Federal nº.14.133/2021.**

**Decreto Municipal nº.6.234/2.026.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE / CELULAR:**
**EMAIL:**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução do evento esportivo de passeio ciclo turístico de Mountain Bike, denominado "Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2026, no Município de Espírito Santo do Pinhal/SP. A contratação deverá contemplar o fornecimento de toda a infraestrutura técnica, operacional, logística e de apoio necessária à realização do evento, incluindo planejamento e gerenciamento, recursos humanos, alimentação, hidratação, medalhas, identificação dos participantes, equipamentos, sinalização, estrutura de largada e chegada, segurança, seguro dos participantes e demais serviços indispensáveis à execução do passeio. O evento tem como finalidade incentivar a prática do ciclismo, promover o turismo esportivo, valorizar as belezas naturais do município e proporcionar aos participantes uma experiência organizada, segura e de qualidade, contribuindo para a divulgação de Espírito Santo do Pinhal/SP,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

| ITEM | UNID | Quantidade | DESCRIÇÃO | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço | 01,0 | Contratação de empresa especializada para a organização e execução de evento de Mountain Bike denominado "Rota Ciclística Areia Branca – Amigos do Pedal", contemplando toda a estrutura necessária para a realização da competição, incluindo serviços técnicos, operacionais, logísticos, de segurança, cronometragem, sinalização, hidratação, premiação e demais itens indispensáveis ao pleno desenvolvimento do evento. | **R$** | **R$** |
| **Valor Total Estimado da Contratação (R$)** | | | | **TOTAL** | **R$** |

Valor total global: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**Declaramos ainda:**

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação n° 637/2026, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**

**PROCESSO: /2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE XXXXX

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO MUNICIPAL (...)

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Espírito Santo do Pinhal, por meio do Departamento Municipal (...) e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por seu Departamento Municipal (...) neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a contratação de ....., a serem executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.1** - Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

**1.1.2 -** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.1.2.1 -** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.1.2.2**- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
**1.1.2.3** - A Proposta do Contratado e eventuais anexos;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1 -** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**2.1.1 -** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3. -** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1 -** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**5.2 -** O pagamento será efetuado no prazo de ..... (....) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.
**5.3 -** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
**5.4 -** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.
**5.5 -** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.6 -** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.7 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.8 -** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9 -** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.10 -** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.11 -** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.12 -** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.13 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.14 -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.15 -** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

**6.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**6.2 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3 -** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.4 -** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.5 -** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 **-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 **-** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1 -** São obrigações do Contratante:
**7.1.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**7.1.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**7.1.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**7.1.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**7.1.5 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**7.1.6 -** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
**7.1.7 -** Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**7.1.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**7.1.9 -** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
**7.1.10 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1 -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**8.1.1 -** manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
**8.1.2 -** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
**8.1.3 -** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

II);

**8.1.4 -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.5 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.7 -** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.8 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.10 -** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.11 -** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.12 -** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.13 -** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.14 -** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.15** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.21 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

de segurança do Contratante;
**8.1.22 -** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
**8.1.23 -** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível
de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1 –** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2 -** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3 -** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4 -** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5 -** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6 -** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7 -** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.8 -** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.9 -** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.10 -** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1 -** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)**

**11.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
**11.1.1 -** der causa à inexecução parcial do contrato;
**11.1.2 -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**11.1.3 -** der causa à inexecução total do contrato;
**11.1.4 -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**11.1.5 -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**11.1.6 -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**11.1.7 -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**11.1.8 -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
**11.1.9 -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**11.1.10 -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**11.1.11 -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**11.1.12 -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**11.2.1 - Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
**11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
**11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
**11.2.4 - Multa:**

**i** - moratória de .....% (.. ... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias.
**ii -** compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9 -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
**11.9.1 -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**11.9.2 -** as peculiaridades do caso concreto;
**11.9.3 -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**11.9.4 -** os danos que dela provierem para o Contratante;
**11.9.5 -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10 -** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11 -** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**11.12 -** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**11.13 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

**12.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**12.3 -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
**12.3.1 -** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
**12.3.2 -** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.1 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2 -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3 -** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**12.5.1 -** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.5.2 -** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.5.3 -** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

**13.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Espírito Santo do Pinhal deste exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

**14.1 -** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1 -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2 -** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3 -** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4 -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1 -** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1 –** Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo do Pinhal, ..... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº.** __/2.026.

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, __ de _____ de 2.026

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

**FISCAL DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: